



# Município de Muqui

## Estado do Espírito Santo

### PORTARIA N° 148 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Institui Comissão de Qualificação para análise e acompanhamento de entidades da área da saúde interessadas em obter qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Muqui/ES, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 740, de 12 de junho de 2018, que institui o Programa de Organizações Sociais do Município de Muqui e estabelece regras para qualificação, seleção, contratação, acompanhamento e fiscalização das organizações sociais atuantes nas áreas elencadas em seu art. 1º, dentre elas a saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada análise técnica, jurídica e administrativa das entidades interessadas em obter qualificação como Organização Social, conforme requisitos previstos nos arts. 1º, 2º, 12 a 15 da referida Lei;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estruturar procedimento transparente, padronizado e tecnicamente fundamentado para o exame dos pedidos de qualificação formulados por entidades da área da saúde;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Municipal de Qualificação de Organizações Sociais na Área da Saúde, destinada a analisar, avaliar e emitir parecer sobre os pedidos de qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos que pretendam obter o título de Organização Social para atuação no âmbito do Município de Muqui/ES.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**I – JOSÉ MARCOS DE CASTRO** – que a presidirá;

**II – CLÁUDIA BATISTA FERREIRA;**

**III – ROBERTO MENDONÇA DE CASTRO;**



# Município de Muqui

## Estado do Espírito Santo

---

### IV – KATIA DE BARROS MARONE DA ROCHA SILVEIRA;

**§1º.** Cada membro titular terá um substituto designado por sua respectiva Pasta.

**§2º.** A Presidência poderá convidar técnicos ou especialistas para auxiliar nos trabalhos, sem direito a voto.

**Art. 3º.** Compete à Comissão:

**I** – analisar a documentação apresentada pelas entidades requerentes, verificando o cumprimento dos requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 740/2018;

**II** – solicitar informações complementares, quando necessário, para análise da regularidade jurídica, fiscal, técnica e operacional das entidades;

**III** – elaborar parecer técnico conclusivo acerca da conveniência e oportunidade da qualificação, recomendando ou não o deferimento do pedido;

**IV** – encaminhar o parecer final ao Secretário Municipal de Saúde e ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, para adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 740/2018;

**V** – acompanhar e subsidiar a elaboração de estudos necessários à futura celebração de Contrato de Gestão, quando aplicável.

**Art. 4º.** A Comissão reunir-se-á sempre que houver protocolização de pedido de qualificação e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

**Art. 5º.** Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas próprias e anexados ao respectivo processo administrativo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muqui/ES, 25 de novembro de 2025.

*Sérgio Luiz Anequim  
Prefeito Municipal de Muqui/ES*